



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
EXECUÇÃO: INDIRETA
TIPO: EMPREITADA POR MENOR PREÇO POR ITEM

REF.: “Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG”.

1. PREÂMBULO

1.1 - O Município de Fama – MG / Poder Executivo / Fundo Municipal de Saúde torna público que através de seu pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria Nº 01/2019, torna público que fará realizar, **no dia 12/06/2019 às 09:00 para credenciamento e entrega dos envelopes e 09:30 para abertura dos mesmos** – na sala de Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Setor II, Centro – certame público na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido **pela Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal 003/2010 e alterações posteriores, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores**, e de acordo com as normas e condições fixadas neste instrumento, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAMA - MG E DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA QUE INTEGRA ESTE EDITAL.**

1.2 - Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos.

1.3 - Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal, no endereço supramencionado, no horário de 09h às 16:30h ou através do telefone (35) 3296-1293 ou pelo e-mail: compraslicitacao@fama.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1 - O objeto desta licitação é o registro de preços, que vigorará por 1 (um) ano, para possível e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, cujas especificações encontram-se detalhadas no **ANEXO I - Termo de Referência**.

2.2 - O Município não estará obrigado a adquirir os produtos/serviços constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais produtos/serviços, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada, não apenas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Fama - MG, mas também por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador.

2.3.1 - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticada, obedecidos a ordem de classificação.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



2.3.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - Os proponentes deverão apresentar proposta com preço unitário e total em reais. No valor deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.

2.5 - A quantidade apresentada no Termo de Referência é meramente informativa, não se obrigando a Administração a realizar a contratação nas quantidades indicadas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

3.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os servidores do Município de Fama - MG.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no setor de protocolo do Município, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal, no horário de 09h às 16:30h, na Praça Getúlio Vargas, nº 1, centro, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5. DAS DATAS, HORÁRIOS E RECEBIMENTO DE ENVELOPES



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



5.1. Como condição indispensável, o Pregoeiro receberá os envelopes de interessados até às **09:00, do dia 12/06/2019**, para credenciamento e registro de participantes, no Setor Municipal de Licitações, situada na Praça Getúlio Vargas, s/nº, setor II, centro, prédio anexo ao da Prefeitura Municipal, sala nos fundos.

5.2. A **sessão de abertura de envelopes e análise** de documentos em conjunto com os licitantes classificados, **será no dia 12/06/2019 às 09:30h**, também na sala de Licitações, endereço supramencionado, quando ocorrerá a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços para disputa de lances verbais e estando de acordo os Documentos de Habilitação.

5.3. Os prazos são preclusivos do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes após o horário fixado no item 4.1.

5.4. **Caso a licitante opte pela conferência de documentos por servidor da administração**, deverá apresentar os originais e cópias à Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro e sua equipe de apoio **até as 8h30 do dia 12/06/2019**, para que esta os confira e autentique.

5.5. O Pregoeiro e equipe de apoio, não se responsabilizam por envelopes protocolizados em local diferente do indicado no item 4.1, bem com os encaminhados por correio.

5.6. A apresentação das propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo e a aceitação das condições estipuladas nesta licitação, concordando integralmente com os termos expresso neste Edital e seus Anexos.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS, LANCES VERBAIS E MANIFESTAR-SE A RESPEITO DO INTERESSE DE RECORRER**, conforme informações constantes no modelo constante do **ANEXO II** que integra este Edital.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

6.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio);

b) **tratando-se de procurador**, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, **NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas em cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio);

c) o representante legal, credenciado e/ou procurador, deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto.

6.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

6.6. Os documentos exigidos para o credenciamento (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão, em envelope separado dos envelopes de proposta comercial e de documentos para habilitação. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio, conforme prazo previsto no item 5.4 deste edital.

6.7. Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

6.8. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

6.9. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.

6.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

7.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de *Habilitação*, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo constante no ANEXO IV, e;

7.1.2. Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope nº 1), devidamente lacrado.

7.1.3. Envelope contendo a documentação exigida para a *Habilitação* (envelope nº 2), devidamente lacrado.

7.1.4. A declaração de cumprimento dos requisitos de *Habilitação*, prevista no item 7.1.1 deverá ser entregue no início da seção, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 1 e 2.

7.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

7.2.1. Os documentos relativos à *Proposta de Preço* e à *Habilitação* deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("*Proposta de Preço*" e "*Documentos para Habilitação*"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



a) Envelope contendo os documentos relativos à *Proposta de Preço*:

MUNICÍPIO DE FAMA – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

b) Envelope contendo os documentos de *Habilitação*:

MUNICÍPIO DE FAMA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE 2 (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório ou pelo pregoeiro ou ainda por membro da sua equipe de apoio.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da *Proposta de Preço*.

7.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à *Proposta de Preço* e à *Habilitação* e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

7.6. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.7. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da *Proposta de Preço* e em todos os documentos da *Habilitação* deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os objetos da presente licitação.

7.8. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 7.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da *Proposta de Preço* e de *Habilitação* e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

7.9. Após a apresentação da *Proposta de Preço*, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “1”

8.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope.

8.2. *Proposta Comercial*, redigida em português, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita nem apresentar rasuras, emendas, ressalvas, entrelinhas ou omissões, devendo ser datilografada ou impressa por



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



meio eletrônico, em papel timbrado da proponente, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal, constando seu nome completo, de forma legível, sua qualificação na empresa, sendo todas as páginas rubricadas e numeradas sequencialmente, e com os seguintes requisitos mínimos:

- a) razão social, endereço atual, nº do CNPJ, inscrição estadual, telefone e fax, se houver;
- b) Proposta Comercial, com todas as especificações detalhadas do objeto licitado constantes do **ANEXO I**, na qual deverá ser discriminado **o valor unitário e global**, cotado em real com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- c) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor. Todavia, o prazo não relacionado será aceito, para todos os efeitos, como 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas;
- d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que, nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto da licitação. O Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços dos produtos.

8.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

8.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

8.5. Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

9. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “2”

9.1. Os licitantes deverão apresentar no Envelope 2 - “*Documentos para Habilitação*”, que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item:

9.1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) ****Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;**

d) ****Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativa a contribuições previdenciárias ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;**

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade Fiscal emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

***As provas de regularidades fiscais perante a Fazenda Nacional serão efetuadas mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, nos termos da Portaria Nº 358, de 5 de setembro de 2014, expedida pelo Ministério da Fazenda.*

9.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação da sede da pessoa jurídica, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (Fórum).

9.1.4. DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

a) Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos da Lei nº9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do **ANEXO III** que integra este Edital;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme **ANEXO V** que integra este Edital.

9.1.5. ORIENTAÇÕES GERAIS - DOCUMENTOS:

9.1.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias,



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



deverão ser autenticados por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9.1.5.1.1. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

9.1.5.2. Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitido nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

9.1.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.5.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.3.6.3.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.5.4. Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar Nº 123/06, conforme item 23 deste edital.

10. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Fama - MG a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de um ou mais produtos/serviços, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

10.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes ocorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios respeitados a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

10.3. O resultado desta licitação será divulgado no quadro de avisos afixado no saguão do Paço Municipal.

10.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao objeto deste certame, especificados no **ANEXO I - Termo de Referência** para contratações futuras e eventuais da Administração Pública.

10.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem especificadas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



10.6. Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

10.7. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da presente licitação para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

10.8. O Órgão Gerenciador da presente ARP será o Município de Fama – MG/Poder Executivo, através do Setor Municipal de Compras e Licitações ou outro órgão destinado para tal fim.

10.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

10.10. Homologado o resultado da licitação, o Setor Municipal de Compras e Licitações respeitada à ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

10.11. A contratação do fornecedor com preços registrados, após a expedição da Nota de empenho pelo Setor de Fazenda será formalizada, por intermédio de da Ordem de Compra, nos termos do Art. 62 da Lei Federal Nº 8.666/93.

10.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da legislação em vigor.

9.13. Será registrado, o **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, àquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e ofertar o preço por item de menor valor.

10.14. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura Municipal, na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Setor II, centro, Fama, das 09:30 às 16:30 horas, pelo site: www.fama.mg.gov.br e pelo e-mail: compraslicitacao@fama.mg.gov.br

11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das *Propostas de Preços* e da *Documentação de Habilitação*, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lances) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

11.2. Aberta a sessão, o representante legal ou seu procurador entregará ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 (**ANEXO IV**) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação.

11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “1”, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e pelos representantes das licitantes presentes, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para o item licitado.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.5. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, constituindo-se a proposta mais vantajosa para o Município, aquela que atender aos fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste Edital e cotar o menor preço por item.

11.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para cada item até o encerramento do julgamento destes.

11.7. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.

11.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.11. Nos preços propostos deverão ser incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

11.11.1. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

11.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas às propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, que por seguinte, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação - "2" - do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.13.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



11.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.15.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) não citar a marca do produto ofertado;
- d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

11.16. Nas situações previstas nos incisos 11.10., 11.12., e 11.15, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.17. O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova planilha de preços, observando o disposto no item 8.2, em conformidade com o anexo deste edital e de acordo com o correspondente objeto adjudicado.

11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.19. As omissões irrelevantes não ensejarão a desclassificação do licitante vencedor, salvo se causarem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais proponentes.

11.20. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.20.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.21. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.21.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.21.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.21.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei Complementar Nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



11.21.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21.5. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.21.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.22. Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.23. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

11.24. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

11.25. É facultado, ainda, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fama, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

11.26. Abertas as Propostas, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

11.27. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor que tiverem os preços registrados, havendo a necessidade da execução dos serviços, a critério da Administração, serão notificados, para entregar/executar os produtos/serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama.

12.3. É facultado ao Município, quando o vencedor não entregar os produtos/serviços no prazo fixado neste edital ou não apresentarem situação regular para cumprimento da ordem de fornecimento ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a cumprir sua proposta, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

12.4. A proposta do vencedor deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

13. DOS RECURSOS



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.1. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

13.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.6. O licitante que convocado para assinar a ata e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.7. Colhidas às assinaturas, o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

14. DO CANCELAMENTO

14.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- a) Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;
- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Fama.

15. DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1. A Administração, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação deste procedimento licitatório.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será simplificada e representada pela Nota de Empenho (NE) ou pela Ordem de Compra, nos termos do disposto no Art. 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos ou as Ordens de Compra que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

16.3. Para possibilitar a liquidação da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, a Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União e o CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

16.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

17. DOS PRAZOS

17.1. A licitante vencedora terá o prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação/comunicação para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta constante do **ANEXO VII** que integra este Edital.

17.2. O fornecimento dos produtos/serviços será efetuado mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

17.3. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser cumpridos por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital.

17.4. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

18. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado de acordo, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

18.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Setor Municipal de Compras e Licitações, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



18.3. Os produtos/serviços, objeto deste certame deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do **ANEXO I** desta Edital e a propostas da licitante vencedora.

18.4. A proposta deve conter o valor unitário, bem como o valor global dos produtos.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, ou mediante cheque nominal ao licitante vencedor, no prazo de até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à data da emissão da nota fiscal, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e inspecionados e aceitos pelo Setor Municipal de Compras e Licitações.

19.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

19.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

19.4. A Prefeitura Municipal de Fama pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

19.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

19.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

20. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos/serviços do presente registro de preços, após a ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fama caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata este edital.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



21.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos/serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

21.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da Ordem de Fornecimento, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Fama, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

21.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (nota de empenho), a Administração poderá aplicar aos fornecedores, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.6. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) Atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) Impedir a realização da fiscalização.

21.7. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 20.4, reserva-se ao Órgão Contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Fama, para as providências cabíveis.

21.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

21.9. A aplicação das penalidades previstas nesse item é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Fama.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Será de responsabilidade da Contratada:

22.1.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



22.1.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra.

22.1.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Obras de Fama.

22.1.4. Para fornecimento produtos/serviços previstos neste edital deverá o fornecedor:

22.1.4.1. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser cumpridos por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do **ANEXO I** deste Edital.

22.1.5. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade, apurados posteriormente à sua utilização.

22.1.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, transporte, deslocamentos, alimentação e descontos deverão ser incluídos no preço global.

22.1.7. Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.

22.1.8. Os produtos/serviços deverão estar em extrema condição de uso, sob pena de serem rejeitados.

22.1.9. Entregar os produtos/serviços requisitados nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Fama.

22.1.10. As ordens de fornecimento serão emitidas de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.

22.1.11. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.

22.1.12. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Fama ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

22.1.14. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.15. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

22.2. Será de responsabilidade do Contratante:

22.2.1. Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



22.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital.

22.2.3. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.

22.2.4. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.

22.2.5. Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

22.2.6. O Município de Fama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 - A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação:	Fonte de Recurso:
33 – 02.01.00.04.122.0052.4.004.3390.30.00	100.99
153 – 02.03.03.15.452.0501.4.030.3390.30.00	100.99
164 – 02.03.03.15.452.0505.4.033.3390.30.00	100.99
172 – 02.03.03.15.452.0507.4.035.3390.30.00	100.99
393 – 02.07.01.12.361.0403.4.081.3390.30.00	101.99
140 – 02.03.03.04.122.0052.4.026.3390.30.00	100.99
187 – 02.03.03.26.782.0710.4.038.3390.30.00	100.99
157 – 02.03.03.15.452.0501.4.031.3390.30.00	100.99
235 – 02.04.04.16.482.0517.4.051.3390.30.00	100.99
136 – 02.03.02.15.452.0504.4.024.3390.30.00	100.99
205 – 02.04.02.27.811.0721.4.045.3390.30.00	100.99
423 – 02.07.01.12.365.0401.4.089.3390.30.00	101.99
338 – 02.06.01.10.301.0210.4.071.3390.30.00	102.00

23.2 - Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

24. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS

24.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a \$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



24.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto no item 24.1, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

24.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item 24.1 será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

24.1.3. O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu reenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

24.1.4. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 24.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar Nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 24.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 24.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

24.1.5. O disposto nas alíneas itens “d e g” do subitem 24.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar Nº 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

24.1.6. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 24.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

24.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste Pregão Presencial, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



24.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.2.1.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 24.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº 10.520/2002 e Lei Federal Nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

25.2. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

25.3. A Equipe de Apoio poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

25.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Reserva-se ao pregoeiro o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

25.6. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a data da abertura desta licitação;
- alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

25.7. Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados e/ou o cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



25.10. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal, no horário de 12 às 17 horas.

25.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

25.12. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Equipe de Apoio, no horário de 09:30 às 16:30 horas, no Setor de Licitações, na Praça Getúlio Vargas, s/nº, Setor II, centro, Fama, MG ou pelo telefone (35) 3296-1293 ou pelo e-mail: compraslicitacao@fama.mg.gov.br

25.13. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades previstas nesta licitação.

25.14. De acordo com conveniência da Prefeitura Municipal de Fama, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

25.15. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidas pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis, e nos Princípios Gerais do Direito.

25.16. Para efeito da presente licitação será considerado o horário oficial de Brasília.

25.17. O foro da Comarca de Paraguaçu/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.18. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Credenciamento.
ANEXO III	Modelo de Declaração de atendimento ao Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
ANEXO V	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.
ANEXO VI	Modelo de Proposta Padronizada.
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP).

Município de Fama - MG, 28 de maio de 2019.

FLÁVIA PIZANI JUNQUEIRA BERTOCCO
Pregoeira



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020





Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, por execução indireta, mediante empreitada por menor preço por item, de acordo com as especificações, quantidades e características descritas no presente Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR MÉDIO ARITMÉTICO UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR TOTAL
1.	ADAPTADOR COM FLANGE 25 mm	UN	50	7,60	380,00
2.	ADAPTADOR COM FLANGE 50 mm	UN	50	16,9333	846,67
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 mm x 1/2	UN	50	0,3633	18,17
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mm x 3/4	UN	50	0,5433	27,19
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32 mm x 1"	UN	50	1,07	53,50
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40 mm x 1 1/4"	UN	50	4,4567	222,83
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 50 mm x 1 1/2"	UN	50	3,4133	170,67
8.	ADESIVO PLASTICO 75gr (cola)	UN	50	4,3333	216,67
9.	ADESIVO PLASTICO 75gr COM PINCEL	UN	150	12,0633	1809,50
10.	AGUARRÁS 900 ml	UN	100	13,5967	1359,67



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



11.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	10	17,95	179,50
12.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	9,5633	478,17
13.	ARAME COZIDO Nº 12	KG	40	10,4733	418,93
14.	ARAME COZIDO Nº 16	KG	40	10,9067	436,27
15.	ARAME COZIDO Nº 18	KG	40	11,4767	459,07
16.	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UN	15	300,8233	4512,35
17.	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	40	14,5733	582,93
18.	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	40	14,8933	595,73
19.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	40	16,6333	665,33
20.	AREIA FINA	M³	200	93,00	18600,00
21.	AREIA MÉDIA	M³	200	91,3333	18266,67
22.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I (SACO COM 20 KG)	SC	200	8,58	1716,00
23.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG)	SC	200	19,2333	3846,67
24.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG)	SC	200	27,5333	5506,67
25.	ASPERSOR ½ 1MT	UN	20	30,36	607,20
26.	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO – COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO. NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991 – VÁRIAS CORES	UN	20	25,93	518,60
27.	BACIA SANITÁRIA ADULTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES 480mm	UN	15	118,0767	1771,15



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



	COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA – VÁRIAS CORES				
28.	BARRA VERGALHÃO CA50 12 MM (1/2) COM 12 MTS	Barra	100	57,74	5774,00
29.	BARRA VERGALHÃO CA50 6.3 MM (1/4) COM 12 MTS	Barra	100	15,3867	1538,67
30.	BARRA VERGALHÃO CA50 8 MM (5/16) COM 12 MTS	Barra	100	28,1267	2812,67
31.	BARRA VERGALHÃO CA50 10MM (3/8) COM 12 MTS	Barra	100	39,8967	3989,67
32.	BARRA VERGALHÃO CA60 4,2MM (4,2) COM 12 MTS	Barra	100	9,65	965,00
33.	BARRA VERGALHÃO CA60 5.0 MM (3/16) COM 12 MTS	Barra	100	11,5733	1157,33
34.	BICO PARA TORNEIRA ½ DE METAL	UN	25	2,52	63,00
35.	BLOCO DE CONCRETO MEDIDA 9x19x39	UN	4.000	1,69	6760,00
36.	BLOCO DE CONCRETO MEDIDA 14x19x39	UN	5.000	2,52	12600,00
37.	BLOCO DE CONCRETO MEDIDA 19x19x39	UN	5.000	3,21	16050,00
38.	BRACELETE – ABRAÇADEIRA U ¾"	UN	50	0,82	41,00
39.	BRITA Nº 0	M³	150	116,71	17506,50
40.	BRITA Nº 1	M³	150	116,71	17506,50
41.	BRITA Nº 2	M³	150	116,71	17506,50
42.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	UN	50	6,1767	308,83
43.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UN	50	4,8267	241,33
44.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	50	20,2967	1014,83
45.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	50	12,8933	644,67



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



46.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UN	50	5,0567	252,83
47.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	50	38,77	1938,50
48.	BROCA DE VIDIA ½	UN	50	23,84	1192,00
49.	BROCA DE VIDIA 1/8	UN	50	4,89	244,50
50.	BROCA DE VIDIA 3/8	UN	50	13,9233	696,17
51.	BROCA DE VIDIA 5/16	UN	50	9,2533	462,67
52.	BROCA DE VIDIA 5/32	UN	50	6,84	342,00
53.	BROCHA REDONDA DE NYLON	UN	50	14,7033	735,17
54.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UN	100	0,7167	71,67
55.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 12	UN	100	0,8367	83,67
56.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6	UN	100	0,40	40,00
57.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8	UN	100	0,52	52,00
58.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10	UN	100	0,9467	94,67
59.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12	UN	100	1,1267	112,67
60.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 6	UN	100	0,5067	50,67
61.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 8	UN	100	0,74	74,00
62.	BUCHA PVC PARA TORNEIRA DE ½ COM ¼	UN	100	0,8633	86,33
63.	CABO PARA CHIBANCA	UN	15	11,9833	179,75
64.	CABO PARA ENXADA	UN	15	8,6333	129,50



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



65.	CABO PARA ENXADÃO	UN	15	11,5767	173,65
66.	CABO PARA FOICE	UN	15	10,0333	150,50
67.	CABO PARA PICARETA	UN	15	12,2833	184,25
68.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM DE GAIOLA	UN	15	15,2667	229,00
69.	CADEADO 15MM	UN	20	13,80	276,00
70.	CADEADO 20 mm	UN	20	10,3867	207,73
71.	CADEADO 30 mm	UN	20	14,2867	285,73
72.	CADEADO 45 mm	UN	20	21,5667	431,33
73.	CAIXA D'ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS	UN	10	350,3867	3503,87
74.	CAIXA D'ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	10	186,4333	1864,33
75.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA. FAZ A LIMPEZA DO VASO SANITÁRIO ATRAVÉS DE DESCARGA ACIONADA PELA CORDA LATERAL DA CAIXA. POSSUI ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UN	10	32,23	322,30
76.	CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UN	500	9,7367	4868,33
77.	CAL PINTURA PACOTE 8KG	UN	500	7,44	3720,00
78.	CALHA 1X20W	UN	100	11,1633	1116,33
79.	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	UN	100	54,4367	5443,67
80.	CANAleta DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES 14 X 19 X 39 CM, NA COR NATURAL	UN	3.000	2,56	7680,00
81.	CANAleta DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES 19 X 19 X 39 CM, NA COR NATURAL	UN	3.000	3,3267	9980,00



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



82.	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES 9 X 19 X 39 CM, NA COR NATURAL	UN	3.000	2,2167	6650,00
83.	CANALETA PARA FIO 20X10X2M	UN	500	9,0433	4521,67
84.	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	0,6333	31,67
85.	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50	2,38	119,00
86.	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	4,0033	200,17
87.	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, QUANTIDADE RODA 1, TIPO RODA PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA 5, COMPRIMENTO EIXO 25, COMPRIMENTO 80, LARGURA 62, ALTURA 20	UN	15	142,8867	2143,30
88.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO METAL	UN	10	61,78	617,80
89.	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	UN	10	8,2933	82,93
90.	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	UN	10	8,5867	85,87
91.	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	UN	10	7,00	70,00
92.	CHAVE INGLESA 10"	UN	10	35,9067	359,07
93.	CHAVE INGLESA 12"	UN	10	36,7567	367,57
94.	CHAVE INGLESA 14"	UN	10	62,1733	621,73
95.	CHAVE INGLESA 16"	UN	10	86,3867	863,87
96.	CHAVE INGLESA 8"	UN	10	21,3933	213,93
97.	CIMENTO CP II 32 (SACO COM 50 Kg)	UN	5.000	23,42	117100,00



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



98.	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	10	20,5667	205,67
99.	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	10	18,5633	185,63
100.	CORDA DE NYLON DE ½ POLEGADA	M	100	7,05	705,00
101.	CORRENTE 5 mm	KG	10	13,8167	138,17
102.	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM – VÁRIAS CORES	UN	10	76,0567	760,57
103.	CUMEEIRA DE CERÂMICA; COMPRIMENTO DE 40CM, LARGURA DE 20CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO; PARA ATENDER UMA INCLINAÇÃO DE 30°	UN	500	1,80	900,00
104.	CURVA LONGA DE 90° x 100mm PARA ESGOTO	UN	10	36,5433	365,43
105.	CURVA LONGA DE 90° x 50mm PARA ESGOTO	UN	10	6,9267	69,27
106.	CURVA LONGA DE 90° x 75mm PARA ESGOTO	UN	30	13,43	402,90
107.	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE 12x27	UN	10	11,7333	117,33
108.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x27	UN	10	12,16	121,60
109.	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 17X30 COM ESPUMA	UN	10	17,4633	174,63
110.	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ml	UN	50	9,86	493,00
111.	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO/ÚMIDO	UN	20	26,0333	520,67
112.	DISCO PARA POLICORTE 304,8MM X3,2MM X 19.0MM	UN	25	14,8133	370,33
113.	DISJUNTOR 1X20	UN	50	12,0833	604,17
114.	DISJUNTOR 1X40	UN	50	18,3167	915,83
115.	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UN	50	89,9233	4496,17



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



116.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UM	50	118,3367	5916,83
117.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UN	50	136,50	6825,00
118.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UN	50	127,20	6360,00
119.	DOBRADIÇA ZINCADA COM 3 PEÇAS DE 3"	UN	30	7,7033	231,10
120.	ELETRODUTO 3 Mt PVC ¾	UN	30	5,79	173,70
121.	EMENDA PARA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM ½	UM	100	3,9433	394,33
122.	ENGATE DE 40CM PVC	UN	50	4,0633	203,17
123.	ENXADA DE 2 ½ LIBRAS	UN	50	41,7333	2086,67
124.	ENXADÃO	UN	15	20,20	303,00
125.	ESPÁTULA 10 CM	UN	15	11,85	177,75
126.	ESPATULA 12 CM	UN	15	13,22	198,30
127.	ESPÁTULA 4 CM	UN	15	6,00	90,00
128.	ESPÁTULA 8 CM	UN	15	10,64	159,60
129.	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UN	15	25,92	388,80
130.	EXTENSÃO 3 SAÍDAS 10 MT COM TOMADA MODELO ATUAL	UN	20	27,8867	557,73
131.	FACÃO 12"	UN	20	18,9567	379,13
132.	FECHADURA EXTERNA	UN	20	40,9067	818,13
133.	FECHADURA INTERNA	UN	20	32,6833	653,67
134.	FILITO SACO DE 20 kg	UN	800	5,2267	4181,33



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



135.	FILTRO DESEMPENADEIRA ESPUMA	UN	50	5,9933	299,67
136.	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA	M	200	1,90	380,00
137.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	M	2.000	1,3367	2673,33
138.	FIO FLEXÍVEL 4MM	M	2.000	2,2867	4573,33
139.	FIO FLEXÍVEL 6MM	M	2.000	3,3933	6786,67
140.	FIO PARALELO 2X2 ½	M	2.000	3,0867	6173,33
141.	FIO PARALELO 2X4MM	M	2.000	4,4433	8886,67
142.	FIO PARARELO 2X1 ½	M	2.000	1,8633	3726,67
143.	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	50	6,0367	301,83
144.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UN	50	13,19	659,50
145.	FITA VEDA ROSCA 50X18	UN	50	8,28	414,00
146.	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO	UN	200	14,2733	2854,67
147.	FOICE	UN	15	48,7833	731,75
148.	FORRO PVC COR BRANCA. DIMENSÕES; 10 X 200 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS.	M²	200	15,37	3074,00
149.	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES – EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	200	161,6367	32327,33
150.	JOELHO COM BUCHA LATAO DE 25mm x ½” SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UN	50	3,8867	194,33
151.	JOELHO DE ½” ROSCÁVEL	UN	50	3,2167	160,83
152.	JOELHO DE ¾” ROSCÁVEL	UN	50	4,2633	213,17
153.	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO, 90°	UN	50	4,2633	213,17



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



154.	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	UN	50	0,3867	19,33
155.	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	UN	50	0,4667	23,33
156.	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	UN	50	1,6033	80,17
157.	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	50	0,9467	47,33
158.	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	UN	50	3,22	161,00
159.	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	50	2,8567	142,83
160.	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	UN	50	3,63	181,50
161.	JUNÇÃO NO FORMATO DE "Y" (45°) DE 1"	UN	50	4,4067	220,33
162.	LAJES TRELIÇADAS PREMOLDADAS H8 (INCLUINDO LAJOTA)	M²	200	29,80	5960,00
163.	LÂMPADA COMPACTA 20W X 127V	UN	100	14,9667	1496,67
164.	LAMPADA COMPACTA 25W X 127V	UN	100	16,15	1615,00
165.	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V	UN	100	14,2333	1423,33
166.	LÂMPADA COMPACTA 45W 127V	UN	100	38,55	3855,00
167.	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V	UN	100	38,45	3845,00
168.	LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO400W 220-240V	UN	100	64,50	6450,00
169.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W 220V BASE E27	UN	100	66,32	6632,00
170.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UN	100	13,14	1314,00
171.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UN	100	14,0067	1400,67
172.	LÂMPADA MISTA DE 160 W X 220V	UN	100	18,8433	1884,33



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



173.	LÂMPADA MIXTA 500WX 220V	UN	100	40,68	4068,00
174.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W X 220V	UN	100	22,50	2250,00
175.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	20	2,23	44,60
176.	LAVATÓRIO EM LOUÇA SEM COLUNA – PADRÃO POPULAR - VÁRIAS CORES	UN	10	64,5933	645,93
177.	LIMA 4'3LADOS	UN	15	14,3333	215,00
178.	LIMA PARA SERROTE	UN	15	14,5933	218,90
179.	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UN	20	6,1967	123,93
180.	LIXA 36 PARA FERRO	UN	200	2,4133	482,67
181.	LIXA 80 PARA FERRO	UN	200	2,5267	505,33
182.	LIXA100 PARA MASSA	UN	200	0,9967	199,33
183.	LIXA120 PARA MASSA	UN	200	1,0133	202,67
184.	LIXA150 PARA MASSA	UN	200	0,9633	192,67
185.	LIXA180 PARA MASSA	UN	200	0,98	196,00
186.	LIXA220 DE AGUA	UN	200	0,9733	194,67
187.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DACOR PRETO	M²	50	4,4433	212,17
188.	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	UN	50	3,35	167,50
189.	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	0,4433	22,17
190.	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50	2,13	106,50
191.	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	3,23	161,50



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



192.	LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO	PAR	50	8,60	430,50
193.	LUVA DE CORRER ½	UN	50	5,23	261,50
194.	LUVA DE CORRER 100	UN	50	8,6533	432,67
195.	LUVA DE CORRER 25	UN	50	7,1633	358,17
196.	LUVA DE CORRER DE ½" ROSCÁVEL	UN	50	7,88	394,00
197.	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	UN	50	9,8167	490,83
198.	LUVA DE CORRER DE 20	UN	50	5,23	261,50
199.	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	4,0467	202,33
200.	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50	20,74	1037,00
201.	LUVA DE CORRER DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	9,55	477,50
202.	LUVA DE COURO VAQUETA	PAR	100	17,4667	1746,67
203.	LUVA DE UNIÃO DE 1" – ROSCÁVEL	UN	50	7,8067	390,33
204.	LUVA DE UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50	4,3067	215,33
205.	LUVA DE UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50	19,240	962,00
206.	LUVA DE UNIÃO DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50	17,8433	892,17
207.	LUVA LR 25X ½	UN	50	1,53	76,50
208.	LUVA LR DE 20	UN	50	1,0833	54,17
209.	LUVA LR DE 25X3/4	UN	50	1,31	65,50
210.	LUVA ROSCÁVEL ½	UN	50	1,2933	64,67



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



211.	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVCTRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6.	M	400	2,88	1152,00
212.	MANGUEIRA PRETA DE ½ POLEGADA	M	1.000	1,2033	1203,33
213.	MARRETA ½ KG COM CABO	UN	15	14,0533	210,80
214.	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	15	21,7767	326,65
215.	MARTELO GRANDE UNHA 29"	UN	15	33,2633	498,95
216.	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL BRANCA	UN	30	1,50	45,00
217.	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA AZUL	UN	100	3,3133	331,33
218.	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600 LLITROS	UN	100	21,10	2110,00
219.	MASSA CORRIDA INTERNA (PVA) – EMBALAGEM DE 25 KG	UN	200	35,50	7100,00
220.	MASSA CORRIDA LATA 18L	UN	100	66,0833	6608,33
221.	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,10X0,30X0,80X	UM	1500	1,15	1725,00
222.	METRO PARA PEDREIRO 2 METROS NYLON	UN	50	15,80	790,00
223.	NIPEL DE ¾" ROSCÁVEL	UN	30	1,6833	50,50
224.	NIPEL DE 1" ROSCÁVEL	UN	30	2,2567	67,50
225.	NIPEL DE 20mm – SOLDÁVEL	UN	30	0,4767	14,30
226.	NIPEL DE 25mm – SOLDÁVEL	UN	30	0,4633	13,90
227.	NÍVEL 14" DE ALUMINIO	UN	30	22,33	669,90
228.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	100	8,6767	867,67
229.	PÁ QUADRADA Nº 4	UN	30	33,3467	1040,00



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



230.	PÁ REDONDA COM CABO Nº 4	UN	20	32,72	654,40
231.	PADRÃO PARA ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO 4,5M	UN	10	845,1467	8451,47
232.	PENEIRA CAFÉ ARO 70CM MADEIRA	UN	10	37,72	377,20
233.	PENEIRA FUBA 55CM ARO PLASTICO	UN	50	24,3533	1217,67
234.	PINCEL PARA PINTURA ¾	UN	50	1,61	80,50
235.	PINCEL PARA PINTURA 1”	UN	50	2,8633	143,17
236.	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UN	50	6,6533	332,67
237.	PLUG DE ½” ROSCÁVEL	UN	30	0,7933	23,80
238.	PLUG DE ¾” ROSCÁVEL	UN	40	0,9333	37,33
239.	PLUG DE 20mm SOLDÁVEL	UN	40	0,6467	25,87
240.	PLUG DE 25mm SOLDÁVEL	UN	40	0,50	20,00
241.	PONTEIRO REDONDO DE ¾ X 12”	UN	50	11,4467	572,33
242.	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M IMBUIA	UN	15	131,65	1974,75
243.	PREGO 17X21	KG	25	11,1767	279,42
244.	PREGO 18X30	KG	25	11,4467	286,17
245.	PREGO 22X42	KG	25	10,45	261,25
246.	PREGO 26X72	KG	25	13,7733	344,33
247.	PREGO DE CERCA	KG	25	11,0333	275,83
248.	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MATERIAL SILICONE	UN	50	1,9133	95,67



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



249.	PRUMO PAREDE 480GR N4	UN	10	27,9533	279,53
250.	RASTELO ARAME	UN	15	21,4433	321,65
251.	RASTELO NYLON GRANDE	UN	30	17,0567	511,70
252.	REATOR 1X40 ELETRÔNICO	UN	40	21,75	870,00
253.	REATOR 2X40 ELETRÔNICO	UN	40	26,50	1060,00
254.	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	40	21,00	840,00
255.	REGISTRO DE ½ PRESSÃO 1400	UN	20	22,6833	453,67
256.	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMINIO	UN	20	29,94	598,80
257.	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM. SECAGEM RÁPIDA 24 HORAS. EMBALAGENS DE 1KG.	KG	50	5,75	287,50
258.	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V SEM BASE	UN	40	25,05	1002,00
259.	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V SEM BASE	UN	40	25,20	1008,00
260.	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 1 ½	UN	40	39,8667	1594,67
261.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA	UN	40	5,46	218,40
262.	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	40	12,5133	553,00
263.	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UN	40	3,17	126,80
264.	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM A ESPUMA	UN	40	3,9267	157,07
265.	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	UN	40	15,72	628,80
266.	ROLO DE LÃ 9CM COM CABO	UN	40	7,2433	289,73
267.	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M	UN	40	3,8733	154,93



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



268.	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES – EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UN	50	94,4067	4720,33
269.	SELADOR DE PAREDE 3.600ML	UN	50	27,58	1379,00
270.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20	8,14	162,80
271.	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280g	TUBO	50	11,09	554,50
272.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG	UN	50	5,16	258,00
273.	SOQUETE COM RABICHO PRETO E- 27	UN	100	3,1167	311,67
274.	TÁBUA PINUS 30X2X3MTS	UN	100	19,900	1990,00
275.	TALHADEIRA	UN	100	11,5667	1156,67
276.	TÊ (90°) DE 25mm SOLDÁVEL	UN	100	0,7433	74,33
277.	TÊ (90°) DE 32mm SOLDÁVEL	UN	100	8,74	874,00
278.	TÊ (90°) DE 40mm – SOLDÁVEL	UN	100	4,9667	496,67
279.	TÊ (90°) DE 50mm – SOLDÁVEL	UN	100	4,5567	455,67
280.	TÊ PINO UNIVERSAL 3 SAÍDA ELÉTRICO	UN	100	6,84	684,00
281.	TELHA CERÂMICA, COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA) MEDINDO LARGURA MENOR 220MM, LARGURA MAIOR 240MM, COMPRIMENTO 400MM	UN	4.000	1,1933	4773,33
282.	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,10	UN	1.000	48,3533	48353,33
283.	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	1.000	16,3933	16393,33
284.	THINER 900 ML	UN	100	13,2933	1329,33
285.	TIJOLO CERÂMICA 9X19X29 CM	UM	5.000	0,8967	4483,33
286.	TIJOLO CERÂMICA 14X19X29	UN	5.000	1,2233	6116,67



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



287.	TIJOLO COMUM	UM	5.000	0,3867	1933,33
288.	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO INTERNO E EXTERNO – EMBALAGEM DE 18 LITROS – VÁRIAS CORES	UM	200	195,0667	39013,33
289.	TINTA ACRÍLICA IMOBILIÁRIA PREMIUM SEMI-BRILHO, PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, LAVÁVEL – EMBALAGEM DE 18 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200	465,4733	93094,67
290.	TINTA ACRÍLICA IMOBILIÁRIAPREMIUM SEMI-BRILHO, PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, LAVÁVEL – EMBALAGEM DE 3,6 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200	121,72	24344,00
291.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS – EMBALAGEM 3,6 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200	65,97	13194,00
292.	TOMADA COM APAGADOR INTERNO COM PLACA	UN	50	14,90	745,00
293.	TOMADA EXTERNA	UN	50	5,7267	286,33
294.	TOMADA FÊMEA 2 PINOS	UN	50	4,890	244,50
295.	TOMADA INTERNA 10 COM PLACA	UN	50	6,4533	322,67
296.	TOMADA MACHO 2 PINOS	UN	50	3,6167	180,83
297.	TORNEIRA BÓIA DE ½ PARA CAIXA DÁGUA	UN	10	10,1533	101,53
298.	TORNEIRA DE METAL ½ PARA JARDIM	UN	10	24,0633	240,63
299.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1194 C50	UN	10	42,97	429,70
300.	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE MESA	UN	5	59,2767	296,38
301.	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE PAREDE	UN	5	59,9633	299,82
302.	TORQUÊS AÇO 12”	UN	10	22,9667	229,67
303.	TORQUÊS AÇO 14”	UN	10	46,6533	466,53
304.	TRENA DE FIBRA 13MMX50MT	UN	10	46,0033	460,03



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



305.	TRINCHA DE 1 ½"	UN	20	3,9267	78,53
306.	TRINCHA DE 2"	UN	20	4,9833	99,67
307.	TRINCHA DE 3"	UN	20	9,2467	184,93
308.	TRINCHA DE 4"	UN	20	9,4833	189,67
309.	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	10	14,2867	142,87
310.	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTÁVEL	UN	50	13,5167	675,83
311.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 100MM	M	100	51,5067	5150,67
312.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 150MM	M	100	129,5933	12959,33
313.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 200MM	M	100	254,7167	25471,67
314.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 50MM	M	100	29,2467	2924,67
315.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 75MM	M	100	45,87	4597,00
316.	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	UN	100	11,17	1117,00
317.	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	UN	15	7,7833	116,75
318.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	UN	20	14,6133	292,27
319.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	UN	10	14,6133	146,13
320.	VÁLVULA DE PIA METAL CURTA	UN	20	23,40	468,00
321.	VÁLVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 ½ NA COR CROMADO	UN	5	114,9333	574,67
322.	VERNIZ COM BRILHO 3,6L	UN	50	70,33	3536,50
323.	ZARCÃO PARA FERRO - GALÃO COM 3,6 LITROS	UN	50	67,5733	3378,67



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



VALOR TOTAL GLOBAL	R\$ 907.832,10
---------------------------	-----------------------



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos que as aquisições de materiais de construção visam atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, visando também, manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar de toda a comunidade em geral que utiliza os serviços prestados pelo Poder Executivo Municipal.

3. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 3 (três) dias úteis, contados da retirada da Ordem de Fornecimento, em remessa única, nos endereços indicado pelo Setor de Compras e Licitações do Poder Executivo Municipal.

3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente em favor do CONTRATADO, no Banco a ser informado no ato da assinatura do contrato ou mediante cheque nominal, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês do fornecimento desde que os produtos tenham sido efetivamente entregues e que tenham sido inspecionados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Fama - MG.

4.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

4.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão receptor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São obrigações da Contratante:



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



- 5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.1.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.1. São obrigações da Contratada:

- 6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;
- 6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAMA - MG
Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Registro de preços para futura e possível contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG.

Através da presente, credenciamos o, portador do RG Nº e CPF Nº, a participar do Processo Licitatório Nº 045/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019, instaurada pela Prefeitura Municipal de Fama - MG, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, XXXIII DA CR/88

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

....., inscrito no CNPJ/CPF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura do Município de Fama - MG, no
Procedimento Licitatório Nº 045/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019, que **não** incide na
proibição contida no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do no edital do Procedimento Licitatório Nº 045/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 025/2019.

Local, data

Assinatura do Representante Legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ Nº, sediada na, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, data

Assinatura do Representante Legal



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020





Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Fama / Pregoeiro e Equipe de Apoio
Praça Getúlio Vargas, 1, Centro, Fama, MG, CEP 37.144-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A empresa, inscrito no CNPJ Nº, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	ADAPTADOR COM FLANGE 25 mm	UN	50			
2.	ADAPTADOR COM FLANGE 50 mm	UN	50			
3.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 20 mm x 1/2	UN	50			
4.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25 mm x 3/4	UN	50			
5.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 32 mm x 1"	UN	50			
6.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 40 mm x 1 1/4"	UN	50			
7.	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO DE 50 mm x 1 1/2"	UN	50			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



8.	ADESIVO PLASTICO 75gr (cola)	UN	50			
9.	ADESIVO PLASTICO 75gr COM PINCEL	UN	150			
10.	AGUARRÁS 900 ml	UN	100			
11.	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	10			
12.	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50			
13.	ARAME COZIDO Nº 12	KG	40			
14.	ARAME COZIDO Nº 16	M	40			
15.	ARAME COZIDO Nº 18	KG	40			
16.	ARAME FARPADO ROLO 500 M	UN	15			
17.	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KG	40			
18.	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KG	40			
19.	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KG	40			
20.	AREIA FINA	M ³	200			
21.	AREIA MÉDIA	M ³	200			
22.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC I (SACO COM 20 KG)	SC	200			
23.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC II (SACO COM 20 KG)	SC	200			
24.	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III (SACO COM 20 KG)	SC	200			
25.	ASPERSOR ½ 1MT	UN	20			
26.	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITARIO – COM BASE E TAMPA DE PLASTICO SOPRADO – UTILIZANDO PARA AFIXAÇÃO.	UN	20			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



	NA FURAÇÃO DO VASO, PARAFUSOS E BORBOLETAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE DIMENSÕES CONFORME NBR 11778,11990,11991 – VÁRIAS CORES					
27.	BACIA SANITÁRIA ADULTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSÕES 480mm COMPRIMENTO POR 380mm LARGURA – VÁRIAS CORES	UN	15			
28.	BARRA VERGALHÃO CA50 12 MM (1/2) COM 12 MTS	Barra	100			
29.	BARRA VERGALHÃO CA50 6.3 MM (1/4) COM 12 MTS	Barra	100			
30.	BARRA VERGALHÃO CA50 8 MM (5/16) COM 12 MTS	Barra	100			
31.	BARRA VERGALHÃO CA50 10MM (3/8) COM 12 MTS	Barra	100			
32.	BARRA VERGALHÃO CA60 4,2MM (4,2) COM 12 MTS	Barra	100			
33.	BARRA VERGALHÃO CA60 5.0 MM (3/16) COM 12 MTS	Barra	100			
34.	BICO PARA TORNEIRA ½ DE METAL	UN	25			
35.	BLOCO DE CONCRETO MEDIDA 9x19x39	UN	4.000			
36.	BLOCO DE CONCRETO MEDIDA 14x19x39	UN	5.000			
37.	BLOCO DE CONCRETO MEDIDA 19x19x39	UN	5.000			
38.	BRACELETE – ABRAÇADEIRA U ¾"	UN	50			
39.	BRITA Nº 0	M³	150			
40.	BRITA Nº 1	M³	150			
41.	BRITA Nº 2	M³	150			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



42.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/16	UN	50			
43.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	UN	50			
44.	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UN	50			
45.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	UN	50			
46.	BROCA AÇO RÁPIDO 5/32	UN	50			
47.	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	UN	50			
48.	BROCA DE VIDIA 1/2	UN	50			
49.	BROCA DE VIDIA 1/8	UN	50			
50.	BROCA DE VIDIA 3/8	UN	50			
51.	BROCA DE VIDIA 5/16	UN	50			
52.	BROCA DE VIDIA 5/32	UN	50			
53.	BROCHA REDONDA DE NYLON	UN	50			
54.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 10	UN	100			
55.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 12	UN	100			
56.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 6	UN	100			
57.	BUCHA COM PARAFUSO FENDA Nº 8	UN	100			
58.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10	UN	100			
59.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12	UN	100			
60.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 6	UN	100			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



61.	BUCHA COM PARAFUSO SEXTAVADO Nº 8	UN	100			
62.	BUCHA PVC PARA TORNEIRA DE ½ COM ¼	UN	100			
63.	CABO PARA CHIBANCA	UN	15			
64.	CABO PARA ENXADA	UN	15			
65.	CABO PARA ENXADÃO	UN	15			
66.	CABO PARA FOICE	UN	15			
67.	CABO PARA PICARETA	UN	15			
68.	CABO PARA ROLO DE PINTURA 23 CM DE GAIOLA	UN	15			
69.	CADEADO 15MM	UN	20			
70.	CADEADO 20 mm	UN	20			
71.	CADEADO 30 mm	UN	20			
72.	CADEADO 45 mm	UN	20			
73.	CAIXA D'ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000 LITROS	UN	10			
74.	CAIXA D'ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500 LITROS	UN	10			
75.	CAIXA DE DESCARGA COMPLETA. FAZ A LIMPEZA DO VASO SANITÁRIO ATRAVÉS DE DESCARGA ACIONADA PELA CORDA LATERAL DA CAIXA. POSSUI ENGATE FLEXÍVEL DE PVC	UN	10			
76.	CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UN	500			
77.	CAL PINTURA PACOTE 8KG	UN	500			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



78.	CALHA 1X20W	UN	100			
79.	CALHA PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2 X 40W	UN	100			
80.	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES 14 X 19 X 39 CM, NA COR NATURAL	UN	3.000			
81.	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES 19 X 19 X 39 CM, NA COR NATURAL	UN	3.000			
82.	CANALETA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADOS, NAS DIMENSÕES 9 X 19 X 39 CM, NA COR NATURAL	UN	3.000			
83.	CANALETA PARA FIO 20X10X2M	UN	500			
84.	CAP DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50			
85.	CAP DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50			
86.	CAP DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50			
87.	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA CHAPA AÇO GALVANIZADO, MATERIAL CHASSI FERRO, MATERIAL PÉS FERRO, TIPO TRAVESSA SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, QUANTIDADE RODA 1, TIPO RODA PNEU MACIÇO, COM 3,2 POL DE DIÂMETRO, ESPESSURA CAÇAMBA 5, COMPRIMENTO EIXO 25, COMPRIMENTO 80, LARGURA 62, ALTURA 20	UN	15			
88.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO METAL	UN	10			
89.	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 6"	UN	10			
90.	CHAVE DE FENDA DE 1/4" x 8"	UN	10			
91.	CHAVE DE FENDA DE 3/16" x 8"	UN	10			
92.	CHAVE INGLESA 10"	UN	10			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



93.	CHAVE INGLESA 12"	UN	10			
94.	CHAVE INGLESA 14"	UN	10			
95.	CHAVE INGLESA 16"	UN	10			
96.	CHAVE INGLESA 8"	UN	10			
97.	CIMENTO CP II 32 (SACO COM 50 Kg)	UN	5.000			
98.	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UN	10			
99.	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UN	10			
100.	CORDA DE NYLON DE ½ POLEGADA	M	100			
101.	CORRENTE 5 mm	KG	10			
102.	CUBA OVAL DE EMBUTIR PARA BANCADA NA MEDIDA APROXIMADA DE 490MM X 360MM – VÁRIAS CORES	UN	10			
103.	CUMEEIRA DE CERÂMICA; COMPRIMENTO DE 40CM, LARGURA DE 20CM, NA COR MARROM, NO FORMATO ARREDONDADO; PARA ATENDER UMA INCLINAÇÃO DE 30°	UN	500			
104.	CURVA LONGA DE 90° x 100mm PARA ESGOTO	UN	10			
105.	CURVA LONGA DE 90° x 50mm PARA ESGOTO	UN	10			
106.	CURVA LONGA DE 90° x 75mm PARA ESGOTO	UN	30			
107.	DESEMPENADEIRA AÇO COM DENTE 12x27	UN	10			
108.	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12x27	UN	10			
109.	DESEMPENADEIRA EM MADEIRA 17X30 COM ESPUMA	UN	10			
110.	DESENGRIPANTE ANTIFERRUGEM 300 ml	UN	50			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



111.	DISCO DIAMANTADO CORTE SECO/ÚMIDO	UN	20			
112.	DISCO PARA POLICORTE 304,8MM X3,2MM X 19.0MM	UN	25			
113.	DISJUNTOR 1X20	UN	50			
114.	DISJUNTOR 1X40	UN	50			
115.	DISJUNTOR BIPOLAR 60	UN	50			
116.	DISJUNTOR TRIPOLAR 100	UM	50			
117.	DISJUNTOR TRIPOLAR 60	UN	50			
118.	DISJUNTOR TRIPOLAR 70	UN	50			
119.	DOBRADIÇA ZINCADA COM 3 PEÇAS DE 3"	UN	30			
120.	ELETRODUTO 3 Mt PVC ¾	UN	30			
121.	EMENDA PARA MANGUEIRA FLEXÍVEL DE JARDIM ½	UM	100			
122.	ENGATE DE 40CM PVC	UN	50			
123.	ENXADA DE 2 ½ LIBRAS	UN	50			
124.	ENXADÃO	UN	15			
125.	ESPÁTULA 10 CM	UN	15			
126.	ESPATULA 12 CM	UN	15			
127.	ESPÁTULA 4 CM	UN	15			
128.	ESPÁTULA 8 CM	UN	15			
129.	ESQUADRO ALUMÍNIO 12"	UN	15			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



130.	EXTENSÃO 3 SAÍDAS 10 MT COM TOMADA MODELO ATUAL	UN	20			
131.	FACÃO 12"	UN	20			
132.	FECHADURA EXTERNA	UN	20			
133.	FECHADURA INTERNA	UN	20			
134.	FILITO SACO DE 20 kg	UN	800			
135.	FILTRO DESEMPENADEIRA ESPUMA	UN	50			
136.	FIO DE NYLON 3MM PARA ROÇADEIRA	M	200			
137.	FIO FLEXÍVEL 2,5MM	M	2.000			
138.	FIO FLEXÍVEL 4MM	M	2.000			
139.	FIO FLEXÍVEL 6MM	M	2.000			
140.	FIO PARALELO 2X2 ½	M	2.000			
141.	FIO PARALELO 2X4MM	M	2.000			
142.	FIO PARARELO 2X1 ½	M	2.000			
143.	FITA ISOLANTE 20 MT	UN	50			
144.	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UN	50			
145.	FITA VEDA ROSCA 50X18	UN	50			
146.	FITA ZEBRADA DEMARCAÇÃO	UN	200			
147.	FOICE	UN	15			
148.	FORRO PVC COR BRANCA. DIMENSÕES; 10 X 200 MM BARRA COM NO MÍNIMO 6 METROS.	M²	200			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



149.	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES – EMBALAGEM DE 18 LITROS	UN	200			
150.	JOELHO COM BUCHA LATAO DE 25mm x ½” SOLDÁVEL/ROSCÁVEL	UN	50			
151.	JOELHO DE ½” ROSCÁVEL	UN	50			
152.	JOELHO DE ¾” ROSCÁVEL	UN	50			
153.	JOELHO DE 100mm PARA ESGOTO, 90°	UN	50			
154.	JOELHO DE 20mm, SOLDÁVEL	UN	50			
155.	JOELHO DE 25mm, SOLDÁVEL	UN	50			
156.	JOELHO DE 32mm, SOLDÁVEL	UN	50			
157.	JOELHO DE 40mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	50			
158.	JOELHO DE 40mm, SOLDÁVEL	UN	50			
159.	JOELHO DE 50mm PARA ESGOTO, SOLDÁVEL	UN	50			
160.	JOELHO DE 50mm, SOLDÁVEL	UN	50			
161.	JUNÇÃO NO FORMATO DE “Y” (45°) DE 1”	UN	50			
162.	LAJES TRELIÇADAS PREMOLDADAS H8 (INCLUINDO LAJOTA)	M²	200			
163.	LÂMPADA COMPACTA 20W X 127V	UN	100			
164.	LAMPADA COMPACTA 25W X 127V	UN	100			
165.	LAMPADA COMPACTA 25W X 220V	UN	100			
166.	LÂMPADA COMPACTA 45W 127V	UN	100			
167.	LÂMPADA COMPACTA 45W 220V	UN	100			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



168.	LÂMPADA DE VAPOR MERCÚRIO400W 220-240V	UN	100			
169.	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 85W 220V BASE E27	UN	100			
170.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UN	100			
171.	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UN	100			
172.	LÂMPADA MISTA DE 160 W X 220V	UN	100			
173.	LÂMPADA MIXTA 500WX 220V	UN	100			
174.	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W X 220V	UN	100			
175.	LÁPIS PARA CARPINTEIRO	UN	20			
176.	LAVATÓRIO EM LOUÇA SEM COLUNA – PADRÃO POPULAR - VÁRIAS CORES	UN	10			
177.	LIMA 4'3LADOS	UN	15			
178.	LIMA PARA SERROTE	UN	15			
179.	LINHA PARA PEDREIRO 100MTS	UN	20			
180.	LIXA 36 PARA FERRO	UN	200			
181.	LIXA 80 PARA FERRO	UN	200			
182.	LIXA100 PARA MASSA	UN	200			
183.	LIXA120 PARA MASSA	UN	200			
184.	LIXA150 PARA MASSA	UN	200			
185.	LIXA180 PARA MASSA	UN	200			
186.	LIXA220 DE AGUA	UN	200			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



187.	LONA PLÁSTICA EM POLIETILENO COM 4m DE LARGURA DACOR PRETO	M ²	50			
188.	LUVA DE ¾" ROSCÁVEL	UN	50			
189.	LUVA DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50			
190.	LUVA DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50			
191.	LUVA DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50			
192.	LUVA DE BORRACHA COM PUNHO DE ALGODÃO	PAR	50			
193.	LUVA DE CORRER ½	UN	50			
194.	LUVA DE CORRER 100	UN	50			
195.	LUVA DE CORRER 25	UN	50			
196.	LUVA DE CORRER DE ½" ROSCÁVEL	UN	50			
197.	LUVA DE CORRER DE ¾" ROSCÁVEL	UN	50			
198.	LUVA DE CORRER DE 20	UN	50			
199.	LUVA DE CORRER DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50			
200.	LUVA DE CORRER DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50			
201.	LUVA DE CORRER DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50			
202.	LUVA DE COURO VAQUETA	PAR	100			
203.	LUVA DE UNIÃO DE 1" – ROSCÁVEL	UN	50			
204.	LUVA DE UNIÃO DE 25mm SOLDÁVEL	UN	50			
205.	LUVA DE UNIÃO DE 40mm SOLDÁVEL	UN	50			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



206.	LUVA DE UNIÃO DE 50mm SOLDÁVEL	UN	50			
207.	LUVA LR 25X ½	UN	50			
208.	LUVA LR DE 20	UN	50			
209.	LUVA LR DE 25X3/4	UN	50			
210.	LUVA ROSCÁVEL ½	UN	50			
211.	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVCTRAÇADO EM NÁILON, DIÂMETRO 1/2, ESPESSURA 2, PRESSÃO MÁXIMA 6.	M	400			
212.	MANGUEIRA PRETA DE ½ POLEGADA	M	1.000			
213.	MARRETA ½ KG COM CABO	UN	15			
214.	MARRETA 1 KG COM CABO	UN	15			
215.	MARTELO GRANDE UNHA 29”	UN	15			
216.	MÁSCARA FACIAL DESCARTÁVEL BRANCA	UN	30			
217.	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL COM VÁLVULA AZUL	UN	100			
218.	MASSA CORRIDA GALÃO 3.600 LLITROS	UN	100			
219.	MASSA CORRIDA INTERNA (PVA) – EMBALAGEM DE 25 KG	UN	200			
220.	MASSA CORRIDA LATA 18L	UN	100			
221.	MEIO FIO CONCRETO PRÉ MOLDADO 0,10X0,30X0,80X	UM	1500			
222.	METRO PARA PEDREIRO 2 METROS NYLON	UN	50			
223.	NIPEL DE ¾” ROSCÁVEL	UN	30			
224.	NIPEL DE 1” ROSCÁVEL	UN	30			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



225.	NIPEL DE 20mm – SOLDÁVEL	UN	30			
226.	NIPEL DE 25mm – SOLDÁVEL	UN	30			
227.	NÍVEL 14” DE ALUMINIO	UN	30			
228.	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UN	100			
229.	PÁ QUADRADA Nº 4	UN	30			
230.	PÁ REDONDA COM CABO Nº 4	UN	20			
231.	PADRÃO PARA ENERGIA ELÉTRICA MONOFÁSICO 4,5M	UN	10			
232.	PENEIRA CAFÉ ARO 70CM MADEIRA	UN	10			
233.	PENEIRA FUBA 55CM ARO PLASTICO	UN	50			
234.	PINCEL PARA PINTURA ¾	UN	50			
235.	PINCEL PARA PINTURA 1”	UN	50			
236.	PINCEL PARA PINTURA 2 ½	UN	50			
237.	PLUG DE ½” ROSCÁVEL	UN	30			
238.	PLUG DE ¾” ROSCÁVEL	UN	40			
239.	PLUG DE 20mm SOLDÁVEL	UN	40			
240.	PLUG DE 25mm SOLDÁVEL	UN	40			
241.	PONTEIRO REDONDO DE ¾ X 12”	UN	50			
242.	PORTA DE MADEIRA 2,10X0,80M IMBUIA	UN	15			
243.	PREGO 17X21	KG	25			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



244.	PREGO 18X30	KG	25			
245.	PREGO 22X42	KG	25			
246.	PREGO 26X72	KG	25			
247.	PREGO DE CERCA	KG	25			
248.	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG MATERIAL SILICONE	UN	50			
249.	PRUMO PAREDE 480GR N4	UN	10			
250.	RASTELO ARAME	UN	15			
251.	RASTELO NYLON GRANDE	UN	30			
252.	REATOR 1X40 ELETRÔNICO	UN	40			
253.	REATOR 2X40 ELETRÔNICO	UN	40			
254.	REATOR ELETRÔNICO 1X20	UN	40			
255.	REGISTRO DE ½ PRESSÃO 1400	UN	20			
256.	RÉGUA PEDREIRO 2 MTS ALUMINIO	UN	20			
257.	REJUNTE PARA CERÂMICAS, PISOS E AZULEJOS. ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, PARA JUNTAS DE 2 A 10 MM. SECAGEM RÁPIDA 24 HORAS. EMBALAGENS DE 1KG.	KG	50			
258.	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V SEM BASE	UN	40			
259.	RELÉ FOTOELÉTRICO 220V SEM BASE	UN	40			
260.	REPARO PARA VÁLVULA HIDRA MAX 1 ½	UN	40			
261.	ROLO DE ESPUMA 15CM COM CABO COM A ESPUMA	UN	40			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



262.	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM CABO	UN	40			
263.	ROLO DE ESPUMA 5 CM COM CABO	UN	40			
264.	ROLO DE ESPUMA 9CM COM CABO COM A ESPUMA	UN	40			
265.	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	UN	40			
266.	ROLO DE LÃ 9CM COM CABO	UN	40			
267.	ROLO DE LINHA PARA PEDREIRO 50M	UN	40			
268.	SELADOR ACRÍLICO PARA PAREDES – EMBALAGEM DE 18 LITROS.	UN	50			
269.	SELADOR DE PAREDE 3.600ML	UN	50			
270.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	UN	20			
271.	SILICONE (ADESIVO) EM TUBO 280g	TUBO	50			
272.	SILICONE PARA VEDAÇÃO 50G TC RG	UN	50			
273.	SOQUETE COM RABICHO PRETO E- 27	UN	100			
274.	TÁBUA PINUS 30X2X3MTS	UN	100			
275.	TALHADEIRA	UN	100			
276.	TÊ (90°) DE 25mm SOLDÁVEL	UN	100			
277.	TÊ (90°) DE 32mm SOLDÁVEL	UN	100			
278.	TÊ (90°) DE 40mm – SOLDÁVEL	UN	100			
279.	TÊ (90°) DE 50mm – SOLDÁVEL	UN	100			
280.	TÊ PINO UNIVERSAL 3 SAÍDA ELÉTRICO	UN	100			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



281.	TELHA CERÂMICA, COMPOSTA DE ENCAIXE (MODELO ROMANA) MEDINDO LARGURA MENOR 220MM, LARGURA MAIOR 240MM, COMPRIMENTO 400MM	UN	4.000			
282.	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,10	UN	1.000			
283.	TELHA TIPO AMIANTO 2,44 X 0,50	UN	1.000			
284.	THINER 900 ML	UN	100			
285.	TIJOLO CERÂMICA 9X19X29 CM	UM	5.000			
286.	TIJOLO CERÂMICA 14X19X29	UM	5.000			
287.	TIJOLO COMUM	UN	5.000			
288.	TINTA ACRÍLICA COM PROPRIEDADES ELASTÔMEROS PARA PISO INTERNO E EXTERNO – EMBALAGEM DE 18 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200			
289.	TINTA ACRÍLICA IMOBILIÁRIA PREMIUM SEMI-BRILHO, PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, LAVÁVEL – EMBALAGEM DE 18 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200			
290.	TINTA ACRÍLICA IMOBILIÁRIAPREMIUM SEMI-BRILHO, PARA PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS, LAVÁVEL – EMBALAGEM DE 3,6 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200			
291.	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE PARA USO EM METAIS E MADEIRAS – EMBALAGEM 3,6 LITROS – VÁRIAS CORES	UN	200			
292.	TOMADA COM APAGADOR INTERNO COM PLACA	UN	50			
293.	TOMADA EXTERNA	UN	50			
294.	TOMADA FÊMEA 2 PINOS	UN	50			
295.	TOMADA INTERNA 10 COM PLACA	UN	50			



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



296.	TOMADA MACHO 2 PINOS	UN	50			
297.	TORNEIRA BÓIA DE ½ PARA CAIXA DÁGUA	UN	10			
298.	TORNEIRA DE METAL ½ PARA JARDIM	UN	10			
299.	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1194 C50	UN	10			
300.	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE MESA	UN	5			
301.	TORNEIRA PARA PIA COM FILTRO BICA MÓVEL DE PAREDE	UN	5			
302.	TORQUÊS AÇO 12”	UN	10			
303.	TORQUÊS AÇO 14”	UN	10			
304.	TRENA DE FIBRA 13MMX50MT	UN	10			
305.	TRINCHA DE 1 ½”	UN	20			
306.	TRINCHA DE 2”	UN	20			
307.	TRINCHA DE 3”	UN	20			
308.	TRINCHA DE 4”	UN	20			
309.	TUBO ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25MMX6M	UN	10			
310.	TUBO DE LIGAÇÃO CROMADO AJUSTÁVEL	UN	50			
311.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 100MM	M	100			
312.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 150MM	M	100			
313.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 200MM	M	100			
314.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 50MM	M	100			



Prefeitura do Município de Fama
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



315.	TUBO DE PVC PARA ESGOTO - 75MM	M	100			
316.	TUBO EXTENSIVO SANFONADO BRANCO	UN	100			
317.	UNIÃO DE 32MM SOLDÁVEL	UN	15			
318.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO COM LADRÃO METAL	UN	20			
319.	VÁLVULA DE LAVATÓRIO CROMADA SEM LADRÃO	UN	10			
320.	VÁLVULA DE PIA METAL CURTA	UN	20			
321.	VÁLVULA DESCARGA HIDRA MAX 1 ½ NA COR CROMADO	UN	5			
322.	VERNIZ COM BRILHO 3,6L	UN	50			
323.	ZARCÃO PARA FERRO - GALÃO COM 3,6 LITROS	UN	50			
VALOR TOTAL GLOBAL						

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do edital do Processo Licitatório Nº 045/2019, Pregão Presencial Nº 024/2019 e ainda que:

- a) A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- b) Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes e seguros;
- c) Concorde com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Local, data



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



(Assinatura do responsável legal da empresa e carimbo com CNPJ)

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o Município de Fama, Estado de Minas Gerais / Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 18.243.253/0001-51, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 01, centro, na cidade de Fama – MG, neste ato representado pelo Senhor Osmair Leal dos Reis, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, dentista, portador da Cédula de Identidade Nº xxxxxxxx e CPF Nº xxxxxxxx, denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, considerando o julgamento da licitação em epígrafe, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDORES**, observadas as disposições do edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDORES:

Item 1, com sede na, em, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por seu, Sr(a)., residente em, portador da Carteira de Identidade n.º, CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ata é o registro de preços, que vigorará por 1 (um) ano, para possível e eventual contratação de empresa fornecedora de materiais de construção, visando atender as demandas de manutenção do Município de Fama - MG, especificados no Anexo I desta Ata e conforme Processo Licitatório Nº 045/2019, modalidade Pregão Presencial Nº 024/2019.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município a adquirir os produtos/serviços nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os produtos/serviços que tenham sido regularmente entregues/executados, serão pagos ao FORNECEDOR, pelo Setor de Tesouraria, conforme os preços descritos no ANEXO I desta Ata de Registro de Preços de conformidade com a proposta da licitante vencedora do Processo Licitatório Nº 045/2019, Pregão Presencial Nº 024/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



3.1. A vigência desta Ata e os preços registrados vigorarão para Autorizações de Fornecimento assinadas pelo fornecedor por 1 (um) ano, a contar da data de publicação da ata.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor Municipal de Compras e Licitações que convocará o fornecedor para assinar a Autorização de Fornecimento, avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

4.2. O Setor Municipal de Compras e Licitações fiscalizará a qualidade e a entrega dos produtos/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação.

5.2. O Município fará as aquisições mediante ordem de fornecimento, devendo o fornecedor entregar os produtos/serviços no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, contados do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama.

5.3. Se o fornecedor recusar-se a assinar a Autorização de Fornecimento poderá ser convocado os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ATENDIMENTO

6.1. O prazo para início do fornecimento dos produtos/serviços se iniciará a partir da data da Ordem de Fornecimento assinada pelo responsável indicado pela Contratante.

6.2. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos/serviço, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes.

6.3. A Ata de Registro de Preços terá validade por 1 (um) ano a contar da publicação da ARP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo examinado e considerado em condições de uso, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituir os produtos/serviços considerados inadequados.

7.2. O recebimento dos produtos/serviços será confiado ao Setor Municipal de Compras e Licitações, que deverá exigir o fiel cumprimento do que estipula a ordem de fornecimento, em confronto com a fatura e nota fiscal, para fins de pagamento.

7.3. Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as ordens de fornecimento, conforme especificações do ANEXO I desta Ata de Registro de Preços e a propostas da licitante vencedora.

7.4. A empresa deverá entregar os produtos/serviços nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Fama.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



8.1. Constituem obrigações do **Município**:

- 8.1.1. Encaminhar a Ordem de Fornecimento à Contratada de acordo com as suas necessidades.
- 8.1.2. Realizar análise da qualidade dos produtos/serviços fornecidos.
- 8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido cláusula nona desta Ata de Registro de Preços.
- 8.1.4. Fiscalizar os produtos/serviços e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.1.5. Informar à Contratada o nome do servidor responsável pela assinatura da autorização de fornecimento.
- 8.1.6. O Município de Fama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.2. Constituem obrigações do **Fornecedor**:

- 8.2.1. Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.
- 8.2.2. A CONTRATADA deverá tomar os cuidados necessários ao perfeito cumprimento da ordem de compra e à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.3. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos/serviços, nas mesmas condições e preços registrados na Ata de Registro de Preços, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama e quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor Municipal de Compras de Fama.
- 8.2.4. Para fornecimento dos produtos/serviços previstos nesta Ata de Registro de Preços deverá o fornecedor:
 - 8.2.4.1. Recebida à ordem de fornecimento/compra, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para entrega dos produtos/serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual prazo pela Prefeitura Municipal, em casos especiais que não possam ser executados por motivos alheio à vontade de ambas as partes, conforme especificações do **ANEXO I** desta Ata de Registro de Preços e a proposta da licitante vencedora.
 - 8.2.5. A aceitação final não desobriga, em qualquer hipótese ou circunstância, a contratada da responsabilidade técnica ou civil por imperfeições ou defeitos decorrentes da má qualidade dos produtos/serviços, apurados posteriormente à sua utilização.
 - 8.2.6. As despesas relativas ao fornecimento, impostos, taxas, fretes, seguros, alimentação, transporte e descontos deverão ser incluídos no preço global.
 - 8.2.7. Fornecer os produtos/serviços requisitados apenas mediante apresentação da requisição assinada pelo servidor indicado pela Contratante.
 - 8.2.8. Entregar os produtos/serviços requisitados no local indicado pela Prefeitura Municipal de Fama.
 - 8.2.9. As ordens de fornecimento poderão ser emitidas por mês, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE.
 - 8.2.10. Deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, e contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão do fornecimento objeto deste Pregão Presencial.
 - 8.2.11. Deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Fama ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
 - 8.2.12. Manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.2.13. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



9.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, ou mediante cheque nominal ao licitante vencedor, no prazo de até 20^o (vigésimo) dia do mês subsequente à data da entrega, contados da apresentação da Nota Fiscal, desde que as totalidades dos produtos/serviços solicitados tenham sido efetivamente entregues e tenham sido inspecionados e aceitos pelo Setor de Compras e Licitações.

9.2. A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.3. As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo Órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira.

9.4. A Prefeitura Municipal de Fama pagará pelo fornecimento os preços unitários constantes da planilha da vencedora, em real, multiplicados pelas quantidades efetivamente entregues e aferidas, que será devidamente registrado no nome do fornecedor.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à **Contratada** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

9.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

10.2. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro dos preços dos produtos registrados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o fornecedor contratado em hipótese alguma poderá paralisar o fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MEDIÇÃO

11.1. O Setor Municipal de Compras e Licitações providenciará à conferência dos produtos/serviços fornecidos, juntamente com a fatura e requerimento protocolado para fins de conferência de pagamento, anexando toda a documentação exigida pela ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições abaixo:

- Recusar-se a assinar a Ata ou a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- Entregar os produtos/serviços com atraso superior ao prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- Suspender a entrega, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos;



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



- d) Falir ou dissolver-se;
- e) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Fama.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, o Município aplicará ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, pelo atraso injustificado, até 30 dias, na entrega dos produtos/serviços solicitados;
- c) multa de 10% (dez por cento), pelo atraso superior a 30 dias;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Fama, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município na forma prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, pelo Município, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor atualizado da ordem de compra, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Fama ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.3. Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na entrega dos produtos/serviços, após o encaminhamento da ordem de fornecimento pela Contratante à Contratada;
- b) impedir a realização da fiscalização.

13.4. Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da CONTRATANTE.

13.5. As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.1. A presente Ata poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e com alterações posteriores, sendo que todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo.

14.2. Vinculam-se a esta Ata os termos do Edital do Processo Licitatório Nº 006/2017, Pregão Presencial Nº 005/2017 e seus anexos, bem como as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

14.4. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações,



Prefeitura do Município de Fama

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020



passíveis das sanções previstas no art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.5. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for compatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

14.6. Os prazos previstos nesta ata serão contados nos termos do Art. 110 da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta Ata correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação:	Fonte de Recurso:
33 – 02.01.00.04.122.0052.4.004.3390.30.00	100.99
153 – 02.03.03.15.452.0501.4.030.3390.30.00	100.99
164 – 02.03.03.15.452.0505.4.033.3390.30.00	100.99
172 – 02.03.03.15.452.0507.4.035.3390.30.00	100.99
393 – 02.07.01.12.361.0403.4.081.3390.30.00	101.99
140 – 02.03.03.04.122.0052.4.026.3390.30.00	100.99
187 – 02.03.03.26.782.0710.4.038.3390.30.00	100.99
157 – 02.03.03.15.452.0501.4.031.3390.30.00	100.99
235 – 02.04.04.16.482.0517.4.051.3390.30.00	100.99
136 – 02.03.02.15.452.0504.4.024.3390.30.00	100.99
205 – 02.04.02.27.811.0721.4.045.3390.30.00	100.99
423 – 02.07.01.12.365.0401.4.089.3390.30.00	101.99
338 – 02.06.01.10.301.0210.4.071.3390.30.00	102.00

15.2. Ocorrendo a vigência do presente certame em outro exercício financeiro, deverá o Setor de Compras e Licitações adequar às despesas orçamentárias em conformidade com o orçamento em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraguaçu/MG para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.2. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Local, data.

MUNICÍPIO DE FAMA

FORNECEDOR